



SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 29, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013(*)

Altera o Anexo da Portaria nº 27/SGTES/MS, de 23 de outubro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 27/SGTES/MS, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

ANEXO

NUMERO DO PROCESSO	NOME DO MÉDICO	RMS	UF	MUNICIPIO
25000.186218/2013-04	ALAIN MORA HEREDIA	130.0016	AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
25000.186439/2013-74	ANA MARLEN LUGO FALCON	310.0020	MG	ICARAI DE MINAS
25000.186459/2013-45	ANIA RICARDO CAMPANA	130.0029	AM	NOVA OLINDA DO NORTE
25000.187908/2013-72	DAGMARA BROOKS GOIRE	130.0059	AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
25000.187332/2013-43	JULIETA MARIELA RODRIGUEZ PIATTI	420.0015	SC	PENHA
25000.188238/2013-10	KEILA DUPONT LLORET	280.0003	SE	POÇO REDONDO
25000.187864/2013-81	MARIA TERESA DE ÁGUIAR PEREIRA E PESTANA	410.0015	PR	LAPA
25000.188453/2013-11	ODALIS HERNANDEZ BARRIOS	260.0038	PE	LAGOA DO OURO
25000.188471/2013-94	ODALIS ROSALES VEDEY	260.0039	PE	LAGOA DO OURO
25000.189100/2013-20	ORLANDO CASTELLANO ALONSO	220.0009	PI	COLONIA DO GURGUEIA
25000.188645/2013-19	RAFAEL ANGEL RIZO LOZANO	240.0014	RN	RIACHO DE SANTANA
25000.188678/2013-69	RAUL GERARDO CUBILA JIMENEZ	220.0019	PI	ESPERANTINA
25000.188798/2013-66	ROBERTO RODRIGUEZ RUBIERA	280.0005	SE	POÇO REDONDO
25000.188979/2013-92	SAEL CASTILLO CABALLERO	280.0010	SE	POÇO REDONDO
25000.189350/2013-60	SILVIA ODALIS BEOVIDES HERNANDEZ	130.0069	AM	JUTAI
25000.187916/2013-19	DANIA MARQUEZ CABRERA	290.0022	BA	BURITIRAMA
25000.188224/2013-98	KATIA ROJAS ALVAREZ	290.0059	BA	SALVADOR
25000.186180/2013-61	ABETAÍN ASCUY ALMANZA	430.0043	RS	SAPUCAIA DO SUL
25000.186643/2013-95	BARBARA ARAGNE GUTIERREZ FUENTES	410.0028	PR	JAPURA
25000.187952/2013-82	ERNEL ANTONIO GOMEZ CANTERO	430.0046	RS	SAPUCAIA DO SUL
25000.187994/2013-13	JORGE ALBERTO MEDEROS AVILA	530.0002	DF	BRASILIA
25000.188052/2013-52	MARTHA DE LA PAZ LOPEZ	530.0003	DF	BRASILIA
25000.187936/2013-90	EDDI EDUARDO PEREZ PRADA	150.0064	PA	CASTANHAL
25000.188654/2013-18	RAMON MAYO CONCEPCION	290.0062	BA	SALVADOR
25000.188666/2013-34	MIGUEL ARENCIBIA GARCIA	150.0064	PA	MUANA

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 209, de 28-10-2013, Seção 1, pág. 79, com incorreção no original.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DA PROVISÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PORTARIA Nº 7, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

Divulga a alocação dos médicos formados em instituição de educação superior estrangeira, inscritos no Projeto Mais Médicos para o Brasil que obtiveram conceito satisfatório no Módulo de Acolhimento e Avaliação nos respectivos municípios nos termos do Edital SGTES/MS nº 39, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

O COORDENADOR DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, designado nos termos da Portaria nº 1.494/GM/MS, de 18 de julho de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere, o art. 8º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e considerando os termos da Portaria nº 1/DE-PRÉPS/SGTES/MS, de 19 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar a lista complementar com indicação das respectivas alocações nos municípios para os médicos formados em instituição de educação superior estrangeira, que obtiveram conceito satisfatório no Módulo de Acolhimento e Avaliação, nos termos do art. 16 da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e do item 6 do Edital nº 39/SGTES/MS, de 8 de julho de 2013, através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

Desabilitar o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) do município de Nova Friburgo/RJ.

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo ao Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013 e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e

Considerando a Portaria SVS nº 212, de 29 de dezembro de 2010, que habilita os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Ofício nº 0402/13/GAB/FMS/NF, de 18 de julho de 2013, que solicita que se desabilite o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) do município de Nova Friburgo/RJ, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) do município de Nova Friburgo/RJ.

Art. 2º Ficam inválidas as referências ao município de Nova Friburgo/RJ no Anexo da Portaria SVS nº 212, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 7 DE JUNHO DE 2013

Disciplina normas e procedimentos relativos à eleição de membros do Conselho das Cidades no âmbito da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

O CONSELHO DAS CIDADES, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e considerando que, de acordo com o disposto no caput do art. 19 do Decreto nº 5.790/06, compete à Conferência Nacional das Cidades eleger os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho das Cidades,

considerando que o § 1º do art. 19 do Decreto citado determina que a eleição dos membros do Conselho das Cidades deverá ocorrer durante a realização da 5ª Conferência Nacional das Cidades, e

considerando que, ao Conselho das Cidades, compete, mediante Resolução, disciplinar normas e procedimentos relativos à eleição de seus membros, na forma estabelecida no § 2º do art. 19 do Decreto citado, adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário:

Art. 1º Convocar a eleição de membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades, que será realizada em observância às normas e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, indicada para organizar a Conferência Nacional das Cidades, adotar, com apoio técnico e administrativo do Ministério das Cidades, todas as providências que se fizerem necessárias à realização da eleição, durante a citada Conferência, dos membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades.

Art. 2º A próxima eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades será realizada em 23 de novembro de 2013, a partir das 17 horas, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, por ocasião da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º A reunião dos segmentos para eleição de seus representantes será coordenada por membros da Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, que comporão a mesa diretora.

§ 2º Compete à mesa diretora promover a coordenação dos trabalhos, elaborar a lista de presença e a ata final da eleição, que deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho das Cidades até 15 dias após a realização da Conferência Nacional.

Art. 3º São elegíveis, na qualidade de membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades, os órgãos e/ou entidades integrantes dos segmentos referidos nos incisos II a VIII do art. 4º do Decreto nº 5.790/06.

§ 1º Cada um dos segmentos mencionados no caput deste artigo definirá os critérios de eleição de seus representantes, observada a forma de representação estabelecida no art. 4º do Decreto nº 5.790/06.

§ 2º As entidades mencionadas nos incisos de III a VIII do art. 4º do Decreto nº 5.790/06, deverão ser reconhecidas, pelos respectivos segmentos, como organismos com representação de caráter nacional, com trajetória de participação em fóruns ou redes nacionais relacionados à agenda da reforma urbana.

§ 3º Caberá ao segmento relacionado no inciso II do art. 4º do Decreto nº 5.790/06 - Poderes Públicos Estaduais ou do Distrito Federal - definir os critérios de participação de seus representantes ou de entidades civis que os representam, titulares e suplentes, observada a forma de rodízio prevista neste inciso e no § 2º do art. 4º do referido Decreto.

§ 4º Os órgãos e entidades membros do Conselho das Cidades deverão indicar, até 31 de Janeiro de 2014, seus representantes, por meio de ofício dirigido ao Ministro de Estado das Cidades, que os designará.

Art. 4º Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante processo eletivo serão dirimidos pela Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO
Presidente do ConselhoSECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 208, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.003593/2009-31, resolve:

Art. 1º Altera o art. 1º da portaria DENATRAN nº 510, de 12 de agosto de 2010, para modificar a razão social da Empresa Credenciada em Vistorias (ECV) V.P. NETO INSPEÇÃO VEICULAR - ME para VISTORIA PERÍCIA MARÍLIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.299.624/0001-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE